



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 447/2019

Cariacica/ES, 20 de dezembro de 2019.

Exmº. Sr.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de
CARIACICA – ES

Exmº. Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO n° 86/2019**, correspondente ao **PROJETO DE LEI CMC n° 154/2019** (Dia Abril Marrom), aprovado nesta Câmara na Sessão realizada no dia 18/12/2019.

Respeitosamente,


CESAR LUCAS
Presidente

Processo:

240 / 2020

06/01/2020 12:20
CAI: 197287

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA CMC

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFÍCIO-CMC/ADM N°447/2019 ENCAMINHA
OAAUTÓGRAFO N° 86/2019 CORRESPONDENTE AO
PROJETO DE LEI CMC N° 154/2019.

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Cai

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 86/2019
PROJETO DE LEI CMC Nº 154/2019

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI CMC N. 154/2019** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

Fica instituído no Município de Cariacica, o Dia Abril Marrom, a ser comemorado no dia 05 de abril de cada ano.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cariacica, a campanha “Abril Marrom” de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira, a ser realizada anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar à cegueira.

Art. 2º A campanha ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica.

Art. 3º Durante a campanha “Abril Marrom”, as unidades de saúde pública deverão oferecer à população consultas médicas, procedimentos diagnósticos, tratamentos e outras ações destinadas à saúde ocular.

Art. 4º O disposto nesta Lei poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal para garantir a sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

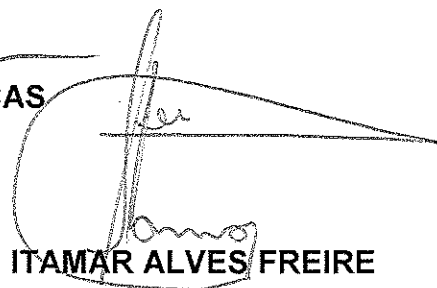
Plenário Vicente Santório Fantini, 18 de dezembro 2019.

ANGELO CESAR LUCAS

Presidente


EDGAR PEDRO TEIXEIRA

1º Secretário


ITAMAR ALVES FREIRE

2º Secretário

